



Lei nº 1.783/14, de 10 de outubro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO), 10 10 14

ADM

“Regulamenta as obrigações de pequeno valor a serem adimplidas pelo Município de Silvânia-GO e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, **APROVOU** e o mesmo **SANCIONA** a seguinte Lei:

Ar. 1º - Ficam regulamentadas por força da presente lei, as obrigações de pequeno valor em desfavor da fazenda pública municipal de Silvânia-GO, oriundas de decisões judiciais com trânsito em julgado, sendo limitadas pelo valor do maior benefício da previdência social, com o fito de regulamentar o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal